



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº _____ 67 /2015

(Dispõe sobre alteração do Artigo 4º, da Lei nº 10.478, de 24 de junho de 2.013 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de rede de "Sprinklers" de prevenção e combate a incêndios, e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei 10.478 de 24 de junho de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - O disposto nesta Lei não se aplica as construções aprovadas antes da vigência desta Lei, desde que possuam Auto de Vistoria e respectivo projeto contra incêndio aprovados pelo Corpo de Bombeiros, não se exime ainda os responsáveis do cumprimento de toda a legislação aplicável".

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 06 de abril de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

PROTÓCOLO GERAL

06-ABR-2015-13:01-14438-1/4

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

A alteração é decorrente de situações onde o Corpo de Bombeiros por vezes entendem que tecnicamente em alguns casos não há necessidade do sistema do "Sprinklers", desta forma, caso o estabelecimento passe pelo crivo de aprovação do Corpo de Bombeiros, não há necessidade de exigir tais inovações.

S/S., 06 de Abril de 2015.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

